



# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua N. Sra. Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

## **PROJETO DE LEI Nº 01, de 19 de janeiro de 2024.**

**DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta lei tem objetivo de autorizar a Mesa Diretora a conceder revisão geral anual aos servidores públicos e comissionados da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

**Art. 2º.** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a conceder revisão geral anual, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2023, mais 2,29% de aumento aos servidores públicos e comissionados da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** O percentual utilizado na revisão geral anual será regulamentado por meio de Ato da Mesa, após a divulgação do índice do INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2023.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas verbas próprias orçamentárias, consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.



# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua N. Sra. Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de janeiro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**JOSÉ ESTEVO FRANCO**  
Vice-Presidente

**EDILAINE AP. DE OL. BATISTA**  
1ª Secretária

**PAULO SEBASTIÃO BUENO**  
2º Secretário



# *Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões*

Rua N. Sra. Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI Nº 01, de 19 de janeiro de 2024.**

O projeto de lei atende princípio constitucional do dissídio anual (CF, art. 37, X), justamente para garantir a possibilidade de recomposição do poder aquisitivo do capital dos servidores públicos e comissionados do Poder Legislativo em face da inflação apurada no período de doze meses.

A revisão geral anual é viável aos servidores, pois está contemplada no orçamento de 2024.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de janeiro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**JOSÉ ESTEVO FRANCO**  
Vice-Presidente

**EDILAINE AP. DE OL. BATISTA**  
1ª Secretária

**PAULO SEBASTIÃO BUENO**  
2º Secretário